



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA
da Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE**

Exercício de 2018

Elaborado pela: Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1. Nome completo e oficial da unidade: Departamento Geral de Ações Socioeducativas		1.2. CNPJ: 42.498.659/0001-60																																				
1.3. Sigla: DEGASE	1.4 UO/UGE: 21C700	1.5. Gestão: 00001																																				
1.6. Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC																																				
1.8. Endereço: Rua Taifeiro Osmar de Moraes 111, Galeão – Ilha do Governador – Rio de Janeiro - RJ			CEP: 21.941-450																																			
Telefone: (21) 2334-6645	Fac-símile: (21) 2334-6697	1.9. Página Institucional na Internet www.degase.rj.gov.br																																				
1.10. Norma de Criação: Decreto n.º 18.493, de 26 de janeiro de 1993 Decreto n.º 43.015 de 08 de junho de 2011																																						
1.11. Objetivo(s) da Unidade: DEGASE: Promover socioeducação no Estado do Rio de Janeiro, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes, possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária.																																						
1.12. Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 41.144 de 24 de janeiro de 2008.																																						
1.13. Função de Governo Predominante: 15 – Educação		1.14. Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.																																				
1.15. Rol dos Responsáveis																																						
➤ Ordenadores de Despesas e Gestores																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nato</th> <th>Id. Funcional</th> <th>Cargo</th> <th>Início</th> <th>Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Wagner Granja Victor</td> <td>3543.518-6</td> <td>Secretário de Estado</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">Por Delegação¹</td> </tr> <tr> <td>Alexandre Azevedo de Jesus</td> <td>2230850-4</td> <td>Diretor Geral</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td>Rubem Telles Barbosa Neto</td> <td>5.009-333-9</td> <td>Coordenador Administração e Financeiro</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">Departamento Financeiro</td> </tr> <tr> <td>Antônio Batista Junior</td> <td>968.502-5</td> <td>Diretor Financeiro</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> </tbody> </table>				Nato	Id. Funcional	Cargo	Início	Término	Wagner Granja Victor	3543.518-6	Secretário de Estado	01/01/18	31/12/18	Por Delegação¹					Alexandre Azevedo de Jesus	2230850-4	Diretor Geral	01/01/18	31/12/18	Rubem Telles Barbosa Neto	5.009-333-9	Coordenador Administração e Financeiro	01/01/18	31/12/18	Departamento Financeiro					Antônio Batista Junior	968.502-5	Diretor Financeiro	01/01/18	31/12/18
Nato	Id. Funcional	Cargo	Início	Término																																		
Wagner Granja Victor	3543.518-6	Secretário de Estado	01/01/18	31/12/18																																		
Por Delegação¹																																						
Alexandre Azevedo de Jesus	2230850-4	Diretor Geral	01/01/18	31/12/18																																		
Rubem Telles Barbosa Neto	5.009-333-9	Coordenador Administração e Financeiro	01/01/18	31/12/18																																		
Departamento Financeiro																																						
Antônio Batista Junior	968.502-5	Diretor Financeiro	01/01/18	31/12/18																																		
1.16. Membros de Controle Interno																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Departamento Financeiro</th> <th>Id. Funcional</th> <th>Cargo</th> <th>Início</th> <th>Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Silvio Amand de Castro Junior</td> <td>1.913.536-0</td> <td>Presidente da Comissão de Controle Interno</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> </tbody> </table>				Departamento Financeiro	Id. Funcional	Cargo	Início	Término	Silvio Amand de Castro Junior	1.913.536-0	Presidente da Comissão de Controle Interno	01/01/18	31/12/18																									
Departamento Financeiro	Id. Funcional	Cargo	Início	Término																																		
Silvio Amand de Castro Junior	1.913.536-0	Presidente da Comissão de Controle Interno	01/01/18	31/12/18																																		
Fonte: Cadastro do do Responsável constante do CD-ROM relativo à Prestação de /Contas Anual de Gestão do exercício de 2018.																																						

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 036/2019

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à determinação contida nas Ordens de Serviço CGE/AGE n.º 20190015, de 14 de maio de 2019, e 20190021, de 31 de maio de 2019, consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA** do exercício de 2018, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE, vinculado a Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC.

O Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 03, de 19 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.

O DEGASE encaminhou por meio de CD-ROM a documentação da PCA do exercício de 2018 para esta Auditoria Geral do Estado - AGE, em cumprimento ao Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida diretamente da unidade auditada ao TCE-RJ, por meio do sistema e-TCE-RJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

O escopo do nosso trabalho foi definido conforme a seguir:

- Avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade (control self assessment), referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis, com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Atuação da unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
- Monitoramento das recomendações da AGE constantes em nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

Cabe ressaltar que nos itens de Controles Internos e Gestão Patrimonial, deste Relatório de Auditoria, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será realizada em trabalhos futuros.

Ressaltamos ainda, que as informações apresentadas, no item 4 deste Relatório de Auditoria foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, que trata de procedimentos de tipificação da despesa, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.

Diante da edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE com o objetivo de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, e a Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, dispondo sobre procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 - CONTROLES INTERNOS

O controle interno é conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento da entidade. O COSO (Comitee of Sponsoring Organizations) – COSO é referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, no intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

- 1 – eficácia e eficiência das operações;
- 2 – confiabilidade dos relatórios financeiros; e
- 3 – conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.”

Em 1992, o COSO publicou um trabalho denominado “*Controle Interno: um modelo integrado*”. Esse documento passou a ser referência sobre o assunto “Controle Interno”, e apresentou cinco componentes:

- 1 – Ambiente de Controle;
- 2 – Avaliação de Riscos;
- 3 – Atividades de Controle;
- 4 – Informações e Comunicações; e
- 5 – Monitoramento.

Destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos do órgão ou entidade?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

2.2 Apreciação e Achados

Na tentativa de agregar valor à gestão, a Auditoria Geral do Estado avaliou, por meio da metodologia do COSO, a estrutura dos controles internos de órgãos e entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (*gap analysis*) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018, foi encaminhada aos órgãos e entidades, uma solicitação para preenchimento, de questionário pela alta administração para avaliação dos controles internos, mediante link eletrônico.

As respostas foram tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos, e evidenciar os gargalos (*gap analysis*) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.



Os controles internos das entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Após análise e compilação das respostas do DEGASE, verificamos que dentre o universo apresentando de 22 questionamentos, 4 com maior fragilidade (escore 2), que representam 18,18 % do todo. Das 4 questões que evidenciam vulnerabilidades, 3 referem-se a “Ambiente de Controle” e 1, a “Avaliação de Risco”, que destacamos a seguir, com a finalidade de serem aprimorados:

PERGUNTAS		RESPOSTA	ESCORE
1. AMBIENTE DE CONTROLE			
1	O DEGASE possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	O DEGASE possui organograma, regimento interno, ou similar, com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização. Contudo, o organograma, funções e competências estão desatualizados.	2
2	Se o DEGASE definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	O DEGASE não elaborou o Planejamento Estratégico, definiu, ou não, sua missão, visão e valores, mas tem a intenção ou está em processo de elaboração.	2
6	Se o DEGASE existe código formalizado de ética ou conduta da Unidade?	O DEGASE ainda não elaborou ou está elaborando um código de ética específico, em decorrência de uma exigência, por exemplo, certificação de qualidade ou outra.	2
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		RESPOSTA	ESCORE
14	A Avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	A avaliação de risco, no DEGASE, é um processo que está em fase de construção.	2

Como média final, o DEGASE obteve escore “**3,18**”, indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes. A Entidade foi classificada como “*Controlada com necessidade de melhorias*”,

Sendo assim, o escore 2, que indica o principal gargalo (gap analysis) existente na avaliação da estrutura dos controles internos do DEGASE, obtidos nas questões 1, 2 e 14, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS: Desenvolver um planejamento estratégico no qual apresente uma missão institucional, metas e objetivos claros, tracem planos de ações visando a consecução dessas metas e objetivos, com estratégias sólidas e implementação adequada, além do acompanhamento e monitoramento, visando melhoria e realização de novos procedimentos.

(Gravidade: Média gravidade)

RECOMENDAMOS: Ambiente de controle: Formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade)

RECOMENDAMOS: Estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.

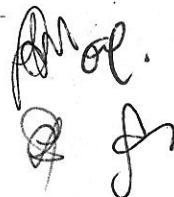
(Gravidade: Média gravidade)

2.3 Benefícios Esperados

Aumentar a eficiência e eficácia organizacional; identificar e prevenir riscos para a Entidade; avaliar operações, processos e atividades; e controlar o acesso a recursos e registros.

3 - GESTÃO PATRIMONIAL

O Gerenciamento patrimonial está se tornando cada vez mais necessário para se exercer o controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da aplicação de procedimentos padronizados, tendo por finalidade dirimir os riscos, erros significativos, fraudes e ineficiências, com perdas financeiras e patrimoniais, mediante o procedimento de acompanhamento e avaliação no cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração, utilizadas para assegurar a eficácia dos controles internos de forma que o volume do patrimônio público reflita, corretamente, a real situação patrimonial.



Quando executado adequadamente, este controle garante os benefícios a qualquer programa de controle, bem como evita as sanções aplicadas aos gestores públicos.

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de realizar levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da entidade, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, revogado pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu ao DEGASE, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, no exercício de 2018.

O questionário mencionado foi enviado aos órgãos e entidades, com a solicitação para preenchimento pela alta administração, mediante link eletrônico, por meio do Ofício Circular CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018.

Os controles internos relacionados a Bens Móveis dos órgãos e entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

O DEGASE respondeu ao questionário e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno do Departamento, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de “3,75”, o que indica que os processos são concebidos e / ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podendo existir problemas de controle, mas são menores.

PERGUNTAS		
1. AMBIENTE DE CONTROLE		ESCORE
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	3
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		ESCORE
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	3
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	3
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		ESCORE
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	3

Sendo assim, o escore 3, que indica o principal gargalo (gap analysis) existente na avaliação da estrutura dos controles internos do DEGASE, obtidos nas questões 2, 9, 10 e 13, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.

(Gravidade: Média gravidade)

RECOMENDAMOS manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impactos e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.

(Gravidade: Média gravidade)

RECOMENDAMOS na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, a Unidade deverá implementar ações de modo a mitigar perdas.

(Gravidade: Média gravidade)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno do órgão, relativo a bens móveis, de forma a atingir grau satisfatório nas questões que necessitam melhorias.

4 – TIPIFICAÇÃO DE DESPESAS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com o fito de garantir o equilíbrio das finanças públicas e a responsabilidade na gestão fiscal definida no § 1º do seu artigo 1º, impõem regras rígidas de transição de término de exercício dos titulares dos Poderes, que devem ser observadas pelos agentes públicos no último ano de mandato.

Com esta finalidade, destacamos o disposto em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A fim de operacionalizar o enquadramento das despesas no cálculo do artigo 42 da LRF, o Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto Estadual nº 46.289, de 20 de Abril de 2018, alterando parcialmente pelo Decreto Estadual nº 46.301, de 04 de maio de 2018, que estabelece, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, a obrigatoriedade da tipificação da despesa orçamentária no Documento Nota de Empenho, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, segregando-as da seguinte forma:

TIPIFICADAS	NÃO TIPIFICADAS
Despesas que NÃO serão computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00	Despesas que SERÃO computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00

A tipificação é o ato de caracterizar a despesa orçamentária, considerando as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade, concomitantemente.

4.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

- **Na emissão do empenho a tipificação da despesa orçamentária foi adequada?**

4.2 Apreciação e Achados

Este item apresenta o resultado da avaliação dos empenhos relacionados à tipificação da despesa do órgão ou entidade, bem como as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado, que foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.

Compete às Unidades de Controle Interno, previstas no inc. II, do art. 7º da Lei 7.989, de 14 de Junho de 2018, atuarem na 3ª Linha de Defesa, aferindo se as unidades responsáveis pelos procedimentos de tipificação, estabelecidos pelo Decreto n.º 46.289, 20 de abril de 2018, observaram, efetivamente, as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade da despesa quando da tipificação destas no período de 1º de maio a 31 de Dezembro de 2018.

Por intermédio da Instrução Normativa CGE/AGE n.º 46, de 14 de setembro de 2018, esta Auditoria Geral do Estado estabeleceu procedimentos para atuação das Auditorias Internas, ou equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para atestarem conformidade de preceitos estabelecidos como regra de término de mandato.

Para operacionalizar este trabalho, a AGE realizou duas capacitações sobre os procedimentos de término de mandato (art. 42 da LRF): o papel da atividade de auditoria interna para servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. A primeira no dia 30/08/2018 e outra no dia 08/11/2018, após o recebimento da documentação do 1º quadrimestre, com intuito de apresentar os achados e sanar dúvidas, bem como orientar quanto à correta confecção dos documentos, ambas realizadas na Escola Fazendária – EFAZ.

O método de amostra escolhido para realização do trabalho foi o da seleção ao acaso, definido como aquela feita a critério do auditor, baseada em sua experiência profissional. Para esta análise, foram selecionados 12 órgãos/entidades de um universo de 109 que apresentaram possíveis indícios de ilegalidade e/ou irregularidade no que tange ao cumprimento dos normativos.

Diante da transição do governo, da carência de pessoal e do curto prazo para execução dos trabalhos, não foi possível à equipe realizar uma auditoria “*in loco*” para que fossem analisados os processos referentes aos empenhos tipificados com intuito de verificar a efetividade das despesas tipificadas pelos órgãos e entidades selecionadas.

No item “06 Principais Resultados” da avaliação desta AGE referente aos empenhos relacionados à Tipificação da Despesa, destacamos:

6.1 Justificativas inconsistentes

Verificamos que as justificativas apresentadas pelos órgãos/entidades quanto à essencialidade, no SIAFE-Rio, são inconsistentes, não sendo possível afirmar que a despesa empenhada é indispensável para que não ocorra a interrupção dos serviços prestados pelo Ente, vinculando-se à manutenção do Estado, uma vez que sem realizá-la, haverá precariedade ou iminente prejuízo à sobrevivência do mesmo e à coletividade em geral. Assim, descumprindo o disposto no inciso III e §1º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 46.289/2018.

M. op.
A. J.

- **Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas – DEGASE.**

O Departamento, através da Nota de Empenho, 2018NE01047, do dia 14/11/2018, no valor de R\$ 2.748.712,40, justificou a essencialidade da despesa por: em conf. Art. 42 lei compl 101 em 4-5-2000 e art. 2º inc i a III dec. 46289 em 20-4-18. desp suj. tipif .p/atender requis. preexist. cont. essenc.

Nota de Empenho	Valos das NE's	Unidade Gestora
2018NE00371	R\$ 1.170.000,00	DEGASE
2018NE00471	R\$ 1.278.000,00	
2018NE00759	R\$ 178.898,28	
2018NE00760	R\$ 191.758,38	
2018NE00761	R\$ 179.572,18	
2018NE00762	R\$ 217.621,47	
2018NE00803	R\$ 1.260.000,00	
2018NE01014	R\$ 195.600,00	
2018NE01102	R\$ 6.000,00	
2018NE01118	R\$ 17.000,00	
2018NE01211	R\$ 1.574.920,00	
2018NE01236	R\$ 520.464,00	
2018NE01249	R\$ 417.586,85	
2018NE01251	R\$ 254.036,00	
2018NE01254	R\$ 173.488,00	
2018NE01255	R\$ 11.106,14	
2018NE01256	R\$ 124.086,29	
2018NE01257	R\$ 319.513,63	
2018NE01281	R\$ 112.187,00	
Total	R\$ 8.201.838,22	

6.4 Pré-Existência

Na análise do histórico das Notas de Empenho, verificamos que foram empenhadas obrigações e contratações de serviços após o dia 1º de maio, contrariando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual n.º 46.289/2018.

Também foram verificadas as seguintes notas de empenho que não atenderam ao requisito pré-existência.

Nota de Empenho	Valos das NE's	Unidade Gestora
2018NE01244	R\$ 14.625,00	DEGASE
2018NE01246	R\$ 43.016,00	

No Relatório de Auditoria n.º 04/2019, desta AGE, foi recomendado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ que avalie a criação de um grupo de trabalho para que possa fixar critérios e orientações sobre a fiscalização das disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo, observando as regras da legislação orçamentária e financeira aplicável à Administração Pública.

E ainda, no Relatório citado consta a informação no item “8 Considerações Finais” que o extrato do respectivo Relatório irá acompanhar a Prestação de Contas do Governo, referente ao exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 6.º do Decreto n.º 46.289/2018, o que ocorreu.

5 – ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA.

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu a Instrução Normativa n.º 39, de 29 de novembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria, abordando os itens previstos no Modelo 03.



5.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna, Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria?**
- **A UCI contemplou no RAA todos os itens enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n° 278/2017?**

5.2 Apreciação e Achados

Verificamos que a Unidade de Controle Interno - UCI do DEGASE encaminhou o Plano Anual de Auditoria - PLANAT, do exercício 2018, em desacordo com as disposições da IN AGE n.º 39, de 29/11/2017. Em referência ao PLANAT, constatamos que foram encaminhados os Anexos de I a VI, sendo que apenas os Anexos II e VI foram assinados pelos responsáveis. Cabe mencionar que também não foi apresentado o RANAT do exercício de 2018, descumprindo, portanto, o art. 20 da IN AGE n.º 39/2017.

Constatamos que a UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Elencamos a seguir as recomendações no RAA da UCI:

- a) Sem aumento de despesa, instituir Grupo de trabalho para reestruturar e otimizar o organograma e Procedimentos e normativas internas junto aos setores que apresentaram maior grau de risco;
- b) Criação de Boletim Interno, possibilitando a visualização por meio de Intranet ou equivalente;

AM ol.
Q J

- c) Sem aumento de despesa, criar Grupo de Trabalho para elaboração de um Código de Ética e unificar as rotinas de segurança deste Departamento;
- d) Continuar expedindo Manuais de procedimentos, a fim de auxiliar os Servidores na observância das boas praticas (sic) e da legislação vigentes;
- e) Intensificar os controles de gerenciamento de riscos inerentes às questões, objeto do presente relatório.

6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Esta AGE, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da mais recente Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, para monitoramento das recomendações, contudo no corrente exercício o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

E assim, a apresentação do status das Recomendações elaboradas por esta AGE, constantes na PCA do exercício de 2017, não foram transcritas do RAA do exercício de 2018 e será mantido no Quadro de Monitoramento o status do exercício de 2017, neste Relatório de Auditoria, tendo em vista que no RAA, em referência ao item 15 do modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o controle interno declara que: “(...) o *Controle Interno encaminha mediante C. I. todas as determinações e/ou recomendações aos setores interessados*”.

6.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**

- **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**

6.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas do Departamento somam 07 e foram concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 82, do exercício de 2017, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status constantes do RAA do exercício de 2018:

Nº Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status
301.1	AVALIAÇÃO DOS CADASTROS DOS RESPONSÁVEIS	Enviar a esta AGE e ao Tribunal de Contas de Estado, dentro dos prazos estabelecidos pela Deliberação TCE n.º 278/17 e pela Instrução Normativa AGE n.º 40/17, toda documentação prevista nos anexos integrantes da Prestação de Contas Anual, em meio magnético.	Média	Não aplicável
301.2		Apresentar os cadastrados dos responsáveis plenamente preenchidos, nos moldes das normas pertinentes, não deixando de informar sobre a apresentação das Declarações de Bens e Valores.	Média	Não Implementada
315.1	GESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO	Remeter as Prestações de Contas dos créditos orçamentários descentralizados para a Setorial de Auditoria, em cumprimento: da IN AGE N.º 24/ 2013; e do Decreto n.º 42.436/2010.	Alta	Não Implementada
308.1	Conciliação Bancária	Incluir na Prestação de Contas Anual do próximo exercício todos os extratos bancários e modelos previstos na legislação pertinente.	Média	Não aplicável
312.1	Créditos por Danos ao Patrimônio	Incluir na próxima Prestação de Contas Anual o Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas no período, compondo o saldo da conta "Créditos por Danos ao Patrimônio", com a indicação das providências adotadas para sua regularização, em integral atendimento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/17	Baixa	Não Implementada
312.2	Execução dos Restos a Pagar não Processados em Liquidação e Processados	Regularizar os valores de restos a pagar dos exercícios anteriores, prestigiando-se a ordem cronológica.	Média	Não Implementada

324.1	Não divulgação das Demonstrações Contábeis no site do Auditado	Divulgar as demonstrações contábeis e financeiras do Órgão no site ou página da Instituição, consoante o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Baixa	Não Implementada
-------	--	---	-------	------------------

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	0	0,00%
Implementada		0,00%
Não Aplicável	2	28,57%
Não Implementada	5	71,43%
Parcialmente Implementada	0	0,00%
Total	7	100,00%

As recomendações consideradas “não implementada” continuarão sendo monitoradas e, as consideradas “não aplicável”, serão suprimidas do monitoramento.

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.

6.3 Benefício Esperado


Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno do Órgão.


7 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, a gestão do Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2018, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 2.2** – O escore 2, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação da estrutura dos controles internos do DEGASE, obtidos nas questões 1, 2, 6 e 14;
- **Subitem 3.2** – O escore 3, que indica o principal gargalo (gap analysis) existente na avaliação da estrutura dos controles internos do DEGASE, obtidos nas questões 2, 9, 10 e 13; e
- **Subitem 6.2** – Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.


Eliane Maria da Silva Miranda
Auditora do Estado
Id Funcional 5025616-5 / CRC/RJ n.º 109942/0-5


Lizia Pereira Peixoto
Coordenadora
Id Funcional n.º 1943734-0 / CRC/RJ n.º 57.079-2



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Controlador Geral do Estado

À Senhora Superintendente de Relação com Órgãos Externos,

PARECER N.º 026/SUPEXT/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO
DE 2018, DO DEPARTAMENTO
GERAL DE AÇÕES
SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE

Após análise e avaliação da gestão do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2018, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 8º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina artigo 30, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 45.237, de 07 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019..


Vanilmã Ribeiro Machado

Respondendo pela Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT
Id Funcional n.º 4455827-9 / CRC-RJ n.º 92.748-6

Avenida Erasmo Braga, n.º 18 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Controlador Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2018
UNIDADE AUDITADA: Departamento Geral de Ações Socioeducativas -
DEGASE
TITULAR: Alexandre Azevedo de Jesus

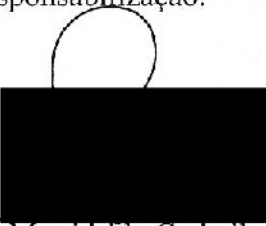
CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Com base no artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e fundamentado nos elementos que integram o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE** com **RESSALVA**, estando em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.


Aureny Martins de Carvalho
Auditora Geral

Id Funcional n.º 2012194-6 / CRC RJ n.º 067.768